



APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2021

*Antônio*  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Agricultura (abastecimento alimentar), na reestruturação do mercado público, na Infraestrutura Viária, Lazer e na Mobilidade Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

RECEBIDO  
EM 14/12/21

*Sandra M. Barbosa de Carvalho*  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 06.958.077/0001-07



**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.12.14 15:06:16  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

**APROVADO**  
**Sala das sessões**  
Em 16/12/2021

  
**ANTONIO N. RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 101.619.371-87**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DE PROJETO**

**Áreas de Investimento:**

**AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar)**

**INFRAESTRUTURA VIÁRIA**

**LAZER**

**MOBILIDADE URBANA**

**Município de Paraipaba - CE**

nov/21

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2021

ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

RECEBIDO  
EM 14/12/21

SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

### Proposta de Financiamento de Projeto

Área de investimento:

AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar), INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LAZER e MOBILIDADE URBANA.

#### 1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Paraipaba/CE		
Endereço:	RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – Centro – CEP: 62.685-000.		
	População:	33.232	
CNPJ:	10.380.608/0001-42	Cód IBGE	2310258
E-mail:	<a href="mailto:safin@paraipaba.ce.gov.br">safin@paraipaba.ce.gov.br</a>	Telefone	(85) 99829.4943
Nome da Prefeita:	ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO – CPF: 007.318.603-14		
E-mail:	<a href="mailto:safin@paraipaba.ce.gov.br">safin@paraipaba.ce.gov.br</a>	Telefone:	(85) 99829.4943
Contato:	Carlos Eduardo	Secretaria:	Secretario de Finanças
E-mail:	<a href="mailto:safin@paraipaba.ce.gov.br">safin@paraipaba.ce.gov.br</a>	Telefone:	(85) 99817.2904

#### 2 – Condições da Proposta

**Finalidade:** Financiamento para destinação de recursos financeiros voltados a: AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar), INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LAZER e MOBILIDADE URBANA.

#### Programa de Trabalho PPA/LOA:

<b>AGRICULTURA</b> (Abastecimento Alimentar)	✓ 120.608.1500.1.012 – Construção, Reforma, e Requalificação de Mercado Público
<b>INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>	✓ 26.782.1801.1.013 – Construção de Pontes, Boeiros, Passagens Molhadas, e Demais Obras D´Arte. ✓ 26.782.1801.1.014 - Construção, e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas.
<b>LAZER</b>	✓ 15.451.0901.1.006 – Construção e Requalificação de Praças e Espaços de Interação Social ✓ 26.782.0501.1.010 – Implant. Construção, Reforma e Requalif. de Infraestrutura Turística e Paisagística
<b>MOBILIDADE URBANA</b>	✓ 15.451.1002.1.007 – Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros.

#### OBSERVAÇÕES:

1. PPA 2018-2021: Lei Municipal nº 102/2017, de 19 de dezembro de 2017.
2. LOA 2021: - Lei Municipal nº 794/2020, de 18 de Outubro de 2020.

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2021

ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

### Proposta de Financiamento de Projeto

Área de investimento:

AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar), INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LAZER e MOBILIDADE URBANA.

Valor total do financiamento: R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais)

Prazo total: 96 meses

Prazo de carência: 12 meses

Prazo de amortização: 84 meses

Garantias: Autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora. (Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conta nº 22.102-3 – Banco do Brasil – Agência nº 4160-2).

### 3 – Detalhamento dos Investimentos

#### 3.1 – Área(s) de Investimento


<input checked="" type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Modernização da Gestão*
<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Infraestrutura Viária	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Defesa Civil	<input checked="" type="checkbox"/> Lazer	<input type="checkbox"/> Segurança Pública
<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Limpeza Pública	<input type="checkbox"/> Vigilância Sanitária
<input type="checkbox"/> Eficiência Energética	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	
<input type="checkbox"/> Esporte	<input checked="" type="checkbox"/> Mobilidade Urbana	

\*Obs.1: a construção de Paço Municipal não é financiável.

#### 3.2 – Quadro Proposta de Investimentos\*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	650.000,00
2. Obras civis, instalações e montagens	12.350.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	0,00
4. Serviços técnicos especializados	0,00
5. Softwares	0,00
6. Móveis e Utensílios	0,00
7. Capacitação Técnica e Gerencial	0,00
8. Outros	0,00
<b>Total Financiado (R\$)</b>	<b>13.000.000,00</b>

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2011

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CNPJ: 35.076.017/0001-07

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

### Proposta de Financiamento de Projeto

Área de investimento:

AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar), INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LAZER e MOBILIDADE URBANA.

#### 4 – Diagnóstico

De acordo com dados do último Censo do IBGE corroborados pelo IPECE o Município de PARAIPABA-CE tem uma área de 289.231 km<sup>2</sup> representando 0,484% do Estado. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal é de 0,634. Apresenta 12,2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 95% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação, meio-fio). As áreas de investimentos serão as seguintes:

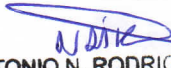
- **AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar):** O Governo Municipal fará a reforma e ampliação do Mercado Público do Distrito Sede, objetivando o desenvolvimento econômico local pela via comercial **de produtos, a geração de trabalho e renda, fortalecimento da agricultura familiar por meio do escoamento e comercialização da produção, além do incentivo a inovação de atividades produtivas.**
- **INFRAESTRUTURA VIÁRIA:** O Governo Municipal executará obras voltadas a requalificação de estradas vicinais com aplicação pavimentação em pedra e asfáltica de aproximadamente 50.000 m<sup>2</sup>, objetivando a melhoria das condições de tráfego entre os distritos, comunidades, vilas e povoados, além da redução dos custos anuais de manutenção de R\$ 1.800.000,00 para R\$ 980.000,00.
- **LAZER:** O Governo Municipal executará obras de urbanização da Lagoa da Cana Brava no Distrito Sede, objetivando do desenvolvimento econômico local pela via de comércio e serviços turísticos, articulação do empreendedorismo, além do incentivo a inovação de atividades produtivas. O projeto deverá contar com uma orla composta por praça de convivência, polo gastronômico e paisagismo voltada a preservação das áreas verdes.
- **MOBILIDADE URBANA:** O Governo Municipal executará a Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros mediante a implantação de aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup> de pavimentação no Distrito Sede e demais distritos do interior do município.

#### 5 – Benefícios Esperados

##### Interesse Econômico e Social do financiamento

Geograficamente o Município de Paraipaba - CE encontra-se em área litorânea que desponta para investimentos do setor de turismo como esperança de crescimento, geração de emprego e renda local. Ampliar, reformar os espaços públicos, pela infraestrutura viária e pela mobilidade urbana como forma de atração de visitantes e de investimentos.

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2023

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.077/0001-07



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**Proposta de Financiamento de Projeto**

*Área de investimento:*

AGRICULTURA (Abastecimento Alimentar), INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LAZER e MOBILIDADE URBANA.

**Relação Custo-Benefício**

Ao investir nesses pontos pleiteados é vocacionar a gestão local no econômico de baixo custo, assim como empreender nos acessos aos pontos turísticos pela infraestrutura viária e mobilidade urbana é atrair cada vez mais visitantes, que por sua vez irão aquecer o comércio local com o incremento de emprego e renda para população, aumentando a renda das famílias, resgatando-as da linha da pobreza.

**Benefícios não mensuráveis financeiramente**

Tendo em vista a natureza dos investimentos pretendidos, entende-se que os benefícios esperados nas áreas de infraestrutura viária e mobilidade urbana não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

**Indicadores econômicos/sociais para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos**

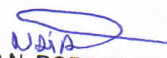
Serão utilizados como indicadores econômicos/sociais para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, o índice FIRJAN de gestão fiscal, IBGE, IFDM saúde e educação, IDHM longevidade e educação, IDEB e o SIMU de mobilidade urbana, dentre outros.

O Município de **PARAIPABA-CE** (CNPJ: 10.380.608/0001-42), pessoa jurídica de direito público interno, por sua representante legal a **SRA. ARIANA CARDEIRO FAÇANHA DE AQUINO – CPF: 007.318.603-14 – PREFEITA MUNICIPAL**, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Paraipaba/CE, 04 de novembro de 2021.

**ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO**  
Chefe do Poder Executivo - CPF: 007.318.603-14

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

RECEBIDO  
EM 42/12/21

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
*Legislando para o povo!*



AUTÓGRAFO DE LEI N°. 032/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 032 /2021 -Autor: EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O  
BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do  
Município de Paraipaba, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS "

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2021.

*Antônio Nairton Rodrigues*  
ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES  
PRESIDENTE

Recebido em 21 / 12 / 21  
ÀS 10:28 Hs

*Ruissa Oliveira*

Assinatura do Recebedor  
Procuradoria do Município de Paraipaba